



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202218037005278

Nome: COLÉGIO PRINCÍPIOS

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 169/2023

1. Histórico

O **Colégio Princípios** mantido pela Associação Beneficente Cultural Evangélica ABCE, inscrita sob CNPJ N. 00.015.636/0003-79, localizada na Rua C-67, nº 65, Setor Sudoeste - Goiânia/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho o credenciamento e renovação da autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano.

2. Análise

O **Colégio Princípios** obteve o credenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 1º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 659 de 29/11/2018, com vigência até 31/12/2022.

O prédio escolar conta com 3 pavimentos, ambientes acessíveis para PcD, instalações limpas e arejadas. Possui 22 salas de aula, salas de direção, secretaria, 2 coordenações, 2 salas de professores (com banheiro), balé, inglês, coordenação administrativa financeiro (CAF), biblioteca, laboratório de Ciências, almoxarifado, multimídia, pátio coberto com playground, 2 piscinas, 2 pátios sendo 1 descoberto, quadra coberta e 8 banheiros (4 acessíveis) para alunos.

O acervo bibliográfico é composto por 4.954 exemplares e mais plataforma digital - plataforma moderna.

O corpo docente possui 35 professores e todos atuam dentro da área de formação.

Das 16 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

Dos 442 alunos matriculados em 2021, 395 foram aprovados, 2 reprovados e 45 transferidos.

Foram anexados ao processo o Alvará da Vigilância Sanitária de 2022 e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 30/05/2023.

Constam no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, propostas que abordam a temática "História e Cultura Afro Brasileira e Indígena", cumprindo a Resolução CNE/CP N. 01/2004 e Parecer CNE/CP N. 003/2004 que estabelecem as Diretrizes Nacionais da Educação para as Relações Etnorraciais e a Resolução CEE/CP N. 03/2009.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Recredenciar o Colégio Princípios** mantido pela Associação Beneficente Cultural Evangélica ABCE, inscrita sob CNPJ N. 00.015.636/0003-79, localizada na Rua C-67, nº 65, Setor Sudoeste - Goiânia/GO, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2027.
- **Renovar a autorização** para a oferta do ensino fundamental do 1º ao 9º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2027.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2023.

Rosália Santana Silva

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **ROSALIA SANTANA SILVA, Conselheiro (a)**, em 17/02/2023, às 11:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 29/03/2023, às 17:32, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000038039890** e o código CRC **778B8415**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037005278



SEI 000038039890